CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
06/03/2025
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05...../2025
Autor: Vereador Geferson dos Santos (Mesa Diretora CMSFG/RO)

Altera o art. 76, inciso III e alínea "*c*", suprime a alínea "*d*", todos da Lei Complementar Municipal n. 65/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 76, inciso III e alínea "*c*", da Lei Complementar n. 65/2019, bem como suprime a alínea "*d*", os quais passarão a ter as seguintes redações:

Art. 76 [...]

"III – DO AUXÍLIO FUNERAL – O Auxílio Funeral em pecúnia será devido por ocasião do falecimento do servidor público, custeado pela Câmara Municipal.

c) O Auxílio Funeral será pago no prazo de 10 (dez) dias, mediante comprovação idônea, para as seguintes pessoas nesta ordem: ao cônjuge ou companheiro, ou na sua falta aos filhos de qualquer condição ou aos pais do falecido, à terceira pessoa, e por último à empresa prestadora de serviços funerários devendo neste caso, além da comprovação idônea, também deverá ter a autorização de familiar.

d) suprimido"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 20 de fevereiro de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Ozias Alves dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADORA
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

Mensagem de Lei:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta e ao mesmo tempo encaminha ao Plenário para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar Municipal, de autoria da Mesa Diretora, que Altera a redação do art. 76, inciso III e alínea "c", bem como suprime a alínea "d", todos da Lei Complementar Municipal n. 65/2019.

Senhora e Senhores Vereadores, a presente proposição visa alterar o valor do auxilio funeral que atualmente é custeado pela Câmara Municipal, ou seja, em caso de falecimento do servidor público, seus familiares receberão o valor de 03 salários mínimos vigentes no país.

Com a presente alteração, nossa proposta é excluir este limite, e deixar sem valor específico, devendo o beneficiário comprovar os gastos que teve com as despesas do funeral do servidor.

Acreditamos que a presente alteração, sem sombra de dúvidas trará mais segurança à família do servidor que custeou tais despesas.

Assim sendo, solicitamos ao nobres Pares que analisem com a cautela necessária, exarem seus pareceres e ao final aprovem esta proposição para darmos continuidade aos trabalhos deste Poder Legislativo Municipal.

São Francisco do Guaporé, aos 20 de fevereiro de 2025.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO

Ozias Alves dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO